



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Maranhão - CONSEMA  
Câmara Especial Recursal - CER

**DESTINATÁRIO**

Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA

**DESPACHO**

RELATORA: GABRIELA HECKLER

PROCESSO: 3048/2012; 3/2012


RECORRENTE: DM DINIZ (AUTO POSTO DINIZ)

VALOR ORIGINAL DA MULTA: R\$ 2.586,80 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

**À Assessoria Jurídica**

Para fins de análise de tempestividade do recurso, devolve-se o presente processo para melhor instrução dos autos e juntada de aviso de recebimento da decisão condenatória proferida pela Comissão Julgadora de Infrações e Sanções Administrativas.

São Luís - MA, 28 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
GABRIELA HECKLER  
Conselheira do CONSEMA